



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARA

L I D O

INDICAÇÃO Nº IND 14902 /2014  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Em, 11/02/14

Assessoria de Plenário

**Sugere ao Senhor Diretor da Agência de Fiscalização- AGEFIS, que sejam adotadas providências em relação às propagandas em área urbana pública ou privada (outdoors), na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, Sugere ao Senhor Diretor da Agência de Fiscalização- AGEFIS, sejam adotadas providências em relação às propagandas em área urbana ou privada (outdoors), na Região Administrativa do Lago Norte- RA XVIII.

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei Distrital n.º3.035, de 18 de julho de 2002, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro – RA XI, de Candangolândia – RA XVIX, do Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII.

Naquela norma está previsto, a título de exemplificação, que "O projeto do meio de propaganda em área urbana pública ou privada será submetido a exame no órgão competente para aprovação", que, no caso, seria a administração regional do Lago Norte.

Ademais, os meios de propaganda de que trata esta Lei só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente.

A fim de coibir a quantidade desenfreada de outdoors no Lago Norte, um bairro tipicamente residencial que está se tornando uma grande vitrine de anúncios comerciais, desrespeitando o direito de termos um visual limpo, ordenado e livre dessa poluição visual, solicito a Agefis para que proceda a fiscalização dos outdoors localizados naquela Região Administrativa.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2014.

EVANDRO GARLA  
Deputado Distrital- PRB





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "d", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 13/02/2014.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

